



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
UNIDADE DE POLÍCIA DE IMIGRAÇÃO - UMIG/NPA/DPF/BRU/SP

**NOTIFICAÇÃO**

Interessado: **LOIDY MADRID CUELLAR**

Referência: Processo SEI nº **08501.002906/2020-81**

1. Fica a senhora LOIDY MADRID CUELLAR, portadora documento de identificação de estrangeiro nº G127765L (ATIVO), natural do(a) Bolívia, nascido(a) aos 24/10/1984, filho(a) de MARIO MADRID MOLINA e de KITTY CUELLAR ZABALA, NOTIFICADO(A) a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

*Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.*

*§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput.*

*§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.*

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço <migracao.bru.sp@dpf.gov.br>.

**ADRIANO TREVIZAN**  
Agente de Polícia Federal



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO TREVIZAN RODRIGUES SILVA, Agente de Polícia Federal**, em 10/02/2021, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **17649429** e o código CRC **27E553F0**.